



**LEI Nº 651/2005.**

**SÚMULA: AUTORIZA A DOAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AFONSO PENA, PARA A MITRA DIOCESANA DE APUCARANA.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.**

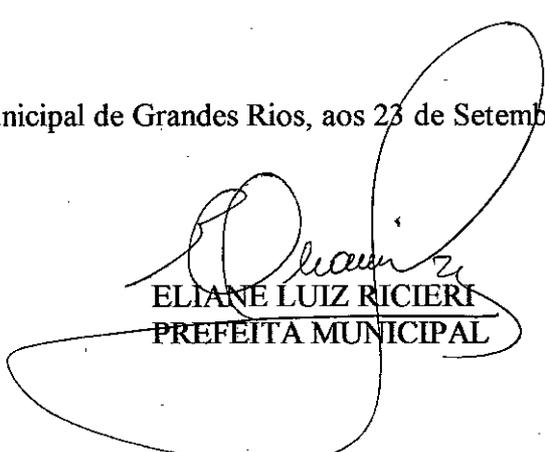
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Grandes Rios, aprovou e eu Prefeita Municipal de Grandes Rios, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de um salão de alvenaria, onde funcionava a Escola Municipal Afonso Pena, desativada no bairro Zé do Ernesto para a Mitra Diocesana de Apucarana-Pr.

Art. 2º O Salão de Alvenaria ora doado, será utilizado como sala de catequese.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, aos 23 de Setembro de 2005.

  
ELIANE LUIZ RICIERI  
PREFEITA MUNICIPAL



**Lei nº650/2005**

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal, Sanciono a seguinte.

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Credito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a ser realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior, no valor de até R\$ 9.450,22 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos) e de R\$ 10.740,00 (deis mil setecentos e quarenta reais) do exercício corrente totalizando R\$ 20.190,22 (vinte mil cento e noventa reais e vinte dois centavos), de acordo com a seguinte especificação:

**0700 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**

0702 – Fundo Municipal de Saúde

10.305.2038.2-048 – Suporte a Vigilância Epidemiológica

3390.30.00.00 – Material de Consumo

**R\$ 7.740,00**

Fonte de Recurso: 0.1.315 – Saúde – Programa de Vigilância Epidemiologica

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**R\$ 3.000,00**

Fonte de Recurso: 0.1.315 – Saúde – Programa de Vigilância Epidemiologica

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**R\$ 9.450,22**



Fonte de Recurso: 0.3.315 – Saúde – Programa de Vigilância Epidemiológica

**Art. 2º** Para Cobertura do Credito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, bem como do cancelamento parcial de dotações, conforme o previsto nos incisos I e III do Parágrafo 1º do art 43 da lei federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados R\$ 9.450,22

II – como segue:

**0700 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**

0702 – Fundo Municipal de Saúde

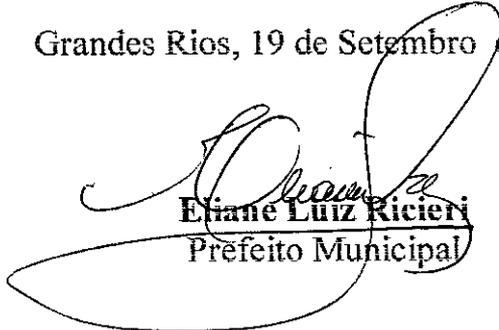
10.305.2038.2-048 – Suporte a Vigilância Epidemiológica

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 9.000,00

3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 1.740,00

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios, 19 de Setembro de 2005

  
Eliane Luiz Ricieri  
Prefeito Municipal